

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO Nº 002/2017

PREÂMBULO

A Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo, com sede na Rua Coronel Izalino, nº 187, bairro Centro, Muriaé-Mg, inscrita no CNPJ sob o nº 22.780.498./0001-95, por meio do Pregoeiro Carlos Eduardo Alves dos Reis e sua equipe de apoio, nomeados pelo Provedor Sr. Messias Soares Vardiero, em 06 de janeiro de 2014, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 002/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, tipo menor preço, observando as especificações e condições operacionais dos equipamentos, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implicam na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:

SEDE DO HOSPITAL SÃO PAULO

Endereço: Rua Coronel Izalino, 187, Centro, Muriaé, MG, CEP 36.880-000

Data: 27/03/2017

Horário: 09:00 hs. (nove horas) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I- Modelo da Proposta de Preços.

II- Modelo de Carta de credenciamento.

III- Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

IV Modelo de Atestado de Capacitação.

V – Minuta de Contrato

D) Instituição Solicitante:

✓ Hospital São Paulo – Muriaé/MG.

1 - DO OBJETO

1.1 O objetivo da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de máquinas de hemodiálise para a Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo, conforme condições descritas no edital e seus anexos.

Unid. Fornec.	Especificação Técnica	QTD
Item-001	Máquina de Hemodiálise para tratamento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais com as seguintes características: Monitor LCD com tela colorida; funcionamento controlado por microprocessador; gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, base sólida em material não corrosível e resistente, dotado de rodízios com freio nos dois rodízios frontais ou nos quatro rodízios com acionamento central e com grande facilidade de deslocamento. Módulo de ultrafiltração com controle de perda de peso do paciente, equipado para diálise com acetato e bicarbonato líquido e capacidade operacional com bicarbonato em pó, uso de concentrados no padrão 1:34 ou 1:44. Totalmente micro processado; Possuir sistema de conectores ou adaptadores que permita utilização com linhas arteriais, venosas e dialisadoras universais; Operação com acetato e bicarbonato; Variações de proporção de acetato e bicarbonato; Variação do fluxo de dialisato: 300 a 700 ml/ minuto Controle da temperatura do dialisato; Dispositivo para consumo de bicarbonato em pó; Escalas que monitorizam a condutividade da solução de diálise; Programação de ultra filtração, com controle automático d ptm; Ultra filtração sequencial automatizada; Controle volumétrico de ultra filtração por sistema fechado; Operação com dialisadores de qualquer tipo, baixo e alto fluxo; Bomba de heparina com programação para infusão contínua; Monitorar: temperatura, pressão do dialisato ou monitor de pressão transmembrana, pressão arterial e venosa do sistema extracorpóreo, condutividade; Possuir alarmes sonoros e visuais: vazamento de sangue (interrupção da bomba de sangue e bloqueio da linha), bolhas (interrupção da bomba de sangue e bloqueio da linha), condutividade e temperatura (desvio do circuito), pressão arterial e venosa (interrupção da bomba de sangue e bloqueio da linha); Possuir sistema de desinfecção por calor ou químico, com dispositivo que impeça a entrada em operação durante o processo; Possuir painel mostrador com display digital dos parâmetros de operação (pressão transmembrana, condutividade, temperatura, tempo de processo, taxa de vazão); Permitir a detecção: de ruptura do dialisador, de bolhas e proteção contra embolismo gasoso; Timer para determinar início automático de rinse (pré-programação); Dispositivo que permite a coleta de amostra de dialisato durante o procedimento hemodialítico; Perfis de variação de sódio e ultra filtração, pré-programáveis, permitindo haver variações simultâneas ou independentes;	03

	Bateria para que na falta de energia, os controles funcionem por no mínimo 30 minutos. As baterias devem ser internas, e recarregáveis; Diferentes programas automatizados de rinse e desinfecção química ou térmica, permitindo a realização de ambas juntas ou separadas; Desinfecção automática com programa de início pré – programado e desligamento automático no final; Perfil de sódio e ultra filtração já definidos; Monitorização de fluxo efetivo de sangue; Controle da ultra filtração pelo volume de sangue ou pelo fluxo de dialisato; Leitura KTV ou outro. Todos os acessórios para o correto funcionamento do equipamento devem estar inclusos. <u>Especificações necessárias/ Declarações/ Documentos</u> 1) Manual Técnico – De manutenção /calibração, com a mesma qualidade e documentação da assistência do fabricante em idioma português. 2) Manual Técnico em 02 tipos- CD/DVD, e cópia impressa. Todos em português. 3) Treinamento técnico a ser realizado pelo fabricante para a equipe indicada pelo Hospital para no mínimo 02 pessoas. 4) Treinamento operacional do equipamento para a equipe de enfermagem, para no mínimo 10 pessoas por turno de trabalho, a ser indicado pelo contratante. 5) O treinamento técnico de manutenção corretiva e preventiva deverá ser realizado até julho de 2017. 6) Garantia do equipamento – Dois anos (02) 7) Deve acompanhar certificado de calibração e teste de segurança elétrica/ conformidade. 8) O fabricante deve declarar que qualquer atualização software do equipamento no período de até 03 anos será feito sem nenhum custo para o hospital. 9) O fabricante deve declarar o fornecimento de senhas/ acessos/ ou outros tipos que permitam as configurações ou calibrações, e ajustes necessários para funcionamento do equipamento. 10) O fabricante ou fornecedor deverá enviar uma lista de peças e componentes recomendáveis para se ter em estoque para futura manutenção , com seus respectivos códigos de compra. <u>OBS: 1-</u> O pagamento da Nota Fiscal desse equipamento fica condicionado à realização do treinamento operacional conforme exposto acima. <u>OBS: 2 -</u> Qualquer não cumprimento de quaisquer dessas situações acima , será motivo de desclassificação do fornecedor. Nota: Os itens 3 / 4 / 5 / 6 / 8 e 9, os documentos devem vir em forma de declaração do fabricante.	
--	---	--

1.2.1 - Prospecto do fabricante discriminado do item constitutivo do objeto que se está propondo;

1.2.2 - Certificado de Registro do equipamento, emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” – DOU relativa ao registro do equipamento, no caso de equipamento importado apresentar documento equivalente do país de origem em original ou qualquer processo

de cópia autenticada pelo respectivo consulado, traduzido por tradutor público juramentado (no que couber);

1.2.3 - Certificado de Conformidade com a NBR IEC 60601-1 / IEC 601-1 ou equivalente do país de origem (no que couber);

1.2.4 - Alvará Sanitário da cidade de origem da empresa (no que couber);

1.2.5 - Deverá obrigatoriamente ser apresentado manual técnico de manutenção e calibração com a mesma qualidade da assistência do fabricante em idioma português. Deverá ser apresentando de duas formas: CD/DVD e cópia impressa.

1.2.6- Termo de garantia:

1.2.7.1 - Declaração de garantia de 02 (dois) anos, (todos os custos da garantia deverão estar inclusos na proposta, inclusive placas e componentes elétricos e eletrônicos) contando a partir da data de recebimento do(s) mesmo(s) na Instituição contratante e compromisso de substituição imediata ou de reparos de no máximo de 15 dias;

1.2.7.2 - Declaração de que o equipamento estando em garantia no período máximo de 48 horas, um técnico credenciado deve atender o Hospital para a solução dos problemas.

1.2.8 - Cronograma de manutenções preventivas que deverão possuir a periodicidade mínima de uma visita anual ao serviço durante todo o período da garantia com emissão de certificado de calibração e conformidade do equipamento;

1.2.9 - Declaração de fornecimento, treinamento técnico e manutenção preventiva e corretiva, a ser realizado nas dependências do fabricante do equipamento; sendo que o mesmo deve ocorrer até julho de 2017.

Declaração de treinamento operacional do equipamento para os usuários e técnicos de enfermagem em turnos definidos pelo comprador, sendo este treinamento realizado em até 10 dias após a chegada do equipamento ao Hospital

1.2.10 - Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 5(cinco) anos;

1.2.11 – O fabricante deve declarar que qualquer atualização software do equipamento no período de até 03 anos será feito sem nenhum custo para o hospital;

1.2.12 – O fabricante deve declarar o fornecimento de senhas/ acessos/ ou outros tipos que permitam as configurações ou calibrações, e ajustes necessários para funcionamento do equipamento.

1.2.13 – Declaração de substituição de qualquer peça ou componente defeituoso em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (quando for o caso), após o primeiro atendimento relativo ao chamado;

1.2.14 - Nota importante: todos os custos de Treinamento, instalação, manutenção corretiva e preventiva, e Calibração com emissão de certificado de conformidade anual do equipamento não serão de responsabilidade do Hospital São Paulo durante todo o período de garantia;

1.2.15 – Todas as declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa proponente.

1.2.16 – Deve acompanhar certificado de calibração e teste de segurança elétrica/ conformidade.

1.2.17 - As exigências acima descritas são obrigatórias, sob pena de desclassificação da proposta econômica.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, especializados no ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

Hospital São Paulo (Administração/Licitação), a Rua Coronel Izalino, nº 187, Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-000.

2.2.1 - O Hospital São Paulo não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Sede do Hospital São Paulo e poderá ser obtido junto à Administração, à Rua Ceronel Izalino, nº 187, Centro, Muriaé-MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito e pela internet, no endereço: www.hsp.org.br

2.4 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* ou junto à Administração se obrigam a acompanhar as publicações no site do Hospital São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1 - Documentos relativos ao credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo III**.

3.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 - No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.8.1 - A declaração que se refere o item 3.8 será formulada pelo Pregoeiro, e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração formal, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de

pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.9.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.9, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com validade de até 90 dias) ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos i e ii, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

4 -DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS HOSPITAL SÃO PAULO - MURIAÉ-MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 ABERTURA DA SESSÃO DIA 27/03/2017 ÀS 09:00 HORAS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ SOB Nº:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO HOSPITAL SÃO PAULO - MURIAÉ-MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 ABERTURA DA SESSÃO DIA 27/03/2017 ÀS 09:00 HORAS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ SOB Nº:
--

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Preço unitário, total e global, fabricante e/ou marca do objeto cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito obrigatoriamente em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de (04) quatro casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços próprios ou de terceiros, instalação (inclusive todas as despesas pessoais de viagens), garantias, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - Os encargos fiscais não poderão ser suportados pela CONTRANTE, tendo em vista a imunidade tributária que a mesma faz jus, ante ao seu caráter de entidade beneficente de assistência social, nos moldes do disposto no artigo 150, VI, "c", da CRFB.

5.2.6 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.7 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos

os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, por servidor da Administração Pública ou por contabilista, devidamente registrado no órgão de classe ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ.

6.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federais:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.5 - Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto ou Contrato social e última alteração contratual com objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame.

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste certame (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões exigidas (subitens 6.2.2 a 6.2.7) que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope "Proposta de Preços" e "Documentos de habilitação". Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: "Menor preço unitário por item", observando as normas do presente edital, bem como, às especificações técnicas e operacionais dos equipamentos.

7.2.2 - No caso da proposta que apresentar o "Menor Preço" não atender às especificações técnicas e operacionais exigidas pelo presente edital, o pregoeiro fará a desclassificação imediata da mesma.

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO, observando o disposto no item 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, inclusive quanto às especificações técnicas e operacionais dos equipamentos ofertados, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Licitação e o (s) licitante (s) presente (s).

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

8.1.1 - As impugnações deverão ser protocoladas na administração do Hospital com a senhora Raquel de Queiroz Marini Losque, não serão aceitos e-mails e/ou Fax.

8.1.2 - Caberá ao Pregoeiro/Comissão de Licitação do Hospital São Paulo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Administração do Hospital São Paulo, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, entregar os equipamentos em desacordo com as especificações do edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Hospital São Paulo, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, o Hospital São Paulo poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

10.3 - Advertência.

10.4 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato ou fornecimento pela recusa no fornecimento, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização.

10.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pelo Hospital São Paulo.

10.6 - As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

10.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

10.8 - As aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pelo Hospital São Paulo.

11 - DA FONTE DO RECURSO

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados:

Secretaria de Estado da Saúde – Convênio nº 4995/2015

12 - DOS PRAZOS

12.1 - A entrega do objeto e demais exigências do edital em até 60 (sessenta) dias, a partir da "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pelo Depto. de Compras, a partir da "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pelo Setor de Compras.

12.2 - A Comissão de Licitação manterá em seu poder os envelopes de habilitação e documentação técnica (se fizer necessário) das demais licitantes, até a formalização da aquisição com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

12.3 - O Hospital São Paulo, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, no caso de não atender às especificações técnicas e operacionais do edital, e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos ao Hospital São Paulo.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento, em até 15 (quinze) dias, ou em outro prazo previamente acordado entre as partes, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação, pela Comissão de Licitação, do recebimento integral do objeto e demais exigências do edital, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, quando devida, conforme determina a lei.

13.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária ou Título de Cobrança Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera.

13.2 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.3 - A cada pagamento efetuado pelo Hospital São Paulo, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

14 - A REPACTUAÇÃO

14.1 - Os preços propostos poderão ser objetos de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

14.2 - O Hospital São Paulo poderá cancelar o pedido do objeto no caso de não concordar com os reajustes propostos pelo fornecedor.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **Hospital São Paulo** não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **Hospital São Paulo**, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

15.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, à **Comissão de Licitação**, na área de **Administração do Hospital São Paulo**, à Rua Coronel Izalino, nº 187, Centro, Muriaé-Mg, por meio do Fax: (32) 3729-3736, ou ainda, obter informações pelo telefone: (32) 3729-3735 ou home Page www.hsp.org.br ou e-mail diretoria@hsp.org.br

15.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

15.13 - As decisões do Pregoeiro será publicada no *site* do Hospital São Paulo (www.hsp.org.br).

15.14 - O Hospital São Paulo poderá cancelar total ou parcialmente a presente licitação, em função do atraso ou da interrupção dos repasses de recursos pelo Fundo Nacional de Saúde/MS.

15.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-Mg, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 13 de março de 2017

Carlos Eduardo Alves dos Reis
Pregoeiro

HOSPITAL SÃO PAULO DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Hospital São Paulo de Muriaé
Comissão de Licitação

Propomos o fornecimento do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unid.			
VALOR TOTAL →					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ _____
(_____).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, instalação, inclusive despesas de viagem de pessoal técnico, garantia total do equipamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa

HOSPITAL SÃO PAULO DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Hospital São Paulo na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017

Local, data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

HOSPITAL SÃO PAULO DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, representante legal da empresa
_____, no Procedimento Licitatório nº ____/2014, deste
Hospital São Paulo de Muriaé - MG, edital de Pregão Presencial nº 002/2017, declaro,
sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017
Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique à **licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.

HOSPITAL SÃO PAULO DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, fornece e/ou forneceu _____, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os produtos são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.

HOSPITAL SÃO PAULO DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO V - TERMO DE CONTRATO

O presente CONTRATO é celebrado aos _____ de _____ de 2014, entre **Hospital São Paulo**, CNPJ 22.780.498/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Messias Soares Vardiero, CPF nº 020.932.946-72, Carteira de Identidade nº MG-1.424.279 – SSPMG, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, CNPJ _____, sito à _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo _____, CPF _____, Carteira de Identidade _____, doravante denominada FORNECEDOR.

Considerando que o CONTRATANTE necessita de determinados Bens ou Serviços Auxiliares a serem providos pelo FORNECEDOR, a saber:

(Descrição dos materiais)

E tendo a proposta apresentada pelo FORNECEDOR sido aceita pelo CONTRATANTE para o suprimento desses Bens, no Pregão Presencial nº 002/2017, no total de R\$ _____ (_____), doravante denominado valor do contrato.

RESOLVEM CELEBRAR ESTE CONTRATO, REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

- 1) Os seguintes documentos integram este contrato, e serão lidos e interpretados como parte do mesmo, independentemente de transcrição:
 - a) Termo da Proposta e Planilha de Preços submetidos pela Comissão de Pregão;
 - b) Especificações Técnicas;
 - c) Condições Gerais do Edital;
- 2) Todos os equipamentos objeto do presente contrato deverão observar fielmente as especificações técnicas constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação do item ou da proposta e respectiva devolução do bem sem quaisquer custas ou penalidades ao Hospital São Paulo;
- 3) O CONTRATANTE submeterá os equipamentos objeto do presente contrato à análise de Comissão de Licitação/Pregão devidamente constituída, de forma que qualquer desvio ao atendimento das especificações constantes do Edital deverá ser imediatamente corrigido pelo FORNECEDOR, sob pena de desclassificação do item ou da proposta e respectiva devolução do bem sem quaisquer custas ou penalidades;
- 4) No caso de equipamentos médico-hospitalares, o FORNECEDOR se compromete a apresentar o registro do equipamento no Ministério da Saúde, bem como, observar

todas as normas técnicas dos órgãos competentes quanto às especificações do equipamento objeto do presente contrato;

- 5) Pelos pagamentos a serem feitos pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, o FORNECEDOR se compromete, por este instrumento e perante o CONTRATANTE, a fornecer os Bens e Serviços e a corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as previsões do Contrato.
- 6) Os encargos fiscais não poderão ser suportados pela CONTRANTE, tendo em vista a imunidade tributária que a mesma faz jus, ante ao seu caráter de entidade beneficente de assistência social, nos moldes do disposto no artigo 150, VI, "c", da CRFB.
- 7) O FORNECEDOR se compromete a entregar e instalar os equipamentos objeto do presente contrato, em local a ser indicado pelo CONTRATANTE, em perfeitas condições de funcionamento e operação, conforme endereço a seguir: Rua Coronel Izalino, 187 – Muriaé – MG – CEP 36.880-000.
- 8) Todos os materiais objeto do presente contrato terão validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega.
- 9) O FORNECEDOR se compromete, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a se fazer representar, prestar esclarecimentos, prestar informações, responder diligências e tudo mais necessário, quando das inspeções técnicas realizadas por técnicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou qualquer outro órgão regulador, no que se referir aos materiais objeto do presente contrato.
- 10) O atendimento a todas as normas vigentes é competência exclusiva do FORNECEDOR, que responderá perante aos órgãos fiscalizadores pela inobservância de qualquer exigência legal, sem a solidariedade do CONTRATANTE.
- 11) O CONTRATANTE se compromete, por este instrumento, a pagar ao FORNECEDOR, pelo fornecimento dos equipamentos, o valor contratado, nos prazos e forma ajustados, conforme homologação do Pregão Presencial 002/2017.
- 12) O CONTRATANTE se compromete, por este instrumento, a efetuar o pagamento integral do valor ajustado, em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do equipamento em suas dependências, ou em outro prazo previamente acordado entre as partes.
- 13) As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do convênio celebrado com o Ministério da Saúde nº 822059/2015, conforme Convênio com Hospital São Paulo/MG, referente à Aquisição de Materiais.
- 14) O presente instrumento vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura.



15) As partes elegem o foro da Comarca de Muriaé para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

As partes aqui referidas realizaram este Contrato perante testemunhas, de acordo com as leis do Brasil em vigor no dia e ano acima.

Muriaé, ____ de _____ de 2017.

Fornecedor

Hospital São Paulo
Messias Soares Vardiero
Provedor

Testemunha
Nome
CPF:
CPF:

Testemunha
Nome

